5956715 00135.212539/2026-21

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2026

ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

RIO GRANDE DO SUL - RS

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL
Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)**
Nome da autoridade competente: **Alexandre da Silva**
Número do CPF: *****.925.***-13**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**
Contatos: **(61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574**

b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL
Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)**
Nome da autoridade competente: **Tatiana Weber -** Pró-Reitora de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Conforme Portaria de nomeação nº 166, de 23 de fevereiro de 2024, com delegação de competên
de 2026.
Número do CPF: **669.***.***-87**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Extensão.

b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: **UG 158141/26419 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**
Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO Responsável pela execução do objeto do TED - **UG 158141/26419 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

Contato do Responsável Técnico:
Nome: Leila Schwarz
Matrícula: 1869160
e-mail: leila.schwarz@ifrs.edu.br

3. OBJETO:
Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED
Trata-se de ação destinada à formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com vistas à identificação de violações de direitos humanos e ao fomento à criação ou ao fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação e o aprim
idosa em territórios do município do Rio Grande, no Rio Grande do Sul (RS).
As dificuldades vivenciadas pelas pessoas idosas nesses municípios revelam demandas complexas que repercutem diretamente em sua qualidade de vida, abrangendo desde barreiras de acesso a serviços de saúde adequados até à insuficiência de políticas públic
ocorrência de situações de violência e da fragilização do apoio familiar. Nesse contexto, o objetivo do projeto consiste em formar agentes comprometidos com a garantia do direito de envelhecer com dignidade, mediante capacitação voltada à promoção, proteçã
modo a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Para tanto, prevê-se a capacitação de 15 (quinze) Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, fortalecendo a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa.
Além da formação teórico-prática de agentes (prevista para um período de doze meses), a iniciativa contempla a realização de visitas domiciliares e acompanhamento de pessoas idosas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, contem
pessoas idosas, com o propósito de identificar possíveis violações de direitos e viabilizar o encaminhamento e conhecimento das situações de violação. Caso a abordagem tenha sido realizada no CRAS, o futuro agente agendará com a pessoa idosa uma visita dom
de pesquisa e melhor conhecer a sua situação. Adicionalmente, prevê-se o fortalecimento de arranjos institucionais de direitos humanos da pessoa idosa no território, assegurando abordagem abrangente e sustentável para a proteção desses direitos. Executado e

Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), a implementação possui duração planejada de 18 (dezoito) meses, período que compreende o planejamento das ações, seleção dos agentes, a formação teórica, as atividades práticas realizadas por meio das visitas domiciliares e municípios, com foco na proteção efetiva da pessoa idosa.

SOBRE A INSTITUIÇÃO

O projeto será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Campus Rio Grande. Cabe realçar que a missão do IFRS é oferecer educação profissional, científica e tecnológica pública, gratuita e de qualidade.
Tendo o corpo técnico formado por servidores e terceirizados qualificados, o projeto será coordenado pela Reitoria do IFRS e desenvolvido com equipe local coordenada pelo Campus Rio Grande do IFRS. Sendo assim, há diferentes profissionais que poderão coop do projeto; reunindo todos os predicados necessários para conseguir cumprir os objetivos idealizados pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas (SNDPI), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

OBJETIVOS

Objetivo geral

- Fomentar a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa no município de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul.

Objetivos específicos

- Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer;
- Realizar, por meio dos agentes em formação, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em locais que concentram pessoas em situação de vulnerabilidade, como nos CRAS, assim como nos diferentes territórios do município do Rio Gra
- Fortalecer a rede territorial de políticas públicas e serviços para a pessoa idosa no município de Rio Grande.

PÚBLICO

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público será composto, preferencialmente, por pessoas residentes nas comunidades no entorno dos CRAS municipais (áreas de maior vulnerabilidade), bem como demais pessoas da comunidade, int
Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas do município do Rio Grande.
Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão ofertadas 15 vagas de agentes para atuar no município do Rio Grande. Considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domic diretamente, no mínimo, 2.500 pessoas idosas.

METAS E ETAPAS

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.
Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.
Meta 3: Formar 15 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.
Meta 4: Realizar no mínimo, visitas a 2.500 pessoas idosas do município, a fim de identificar violações de Direitos Humanos.
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que ampliem ou assegurem os direitos da pessoa idosa no terri

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.	Etapa 1: Selecionar a equipe técnica do programa. Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa. Etapa 3: Planejar as atividades de campo. Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.
Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território. Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa. Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.
Meta 3: Formar 15 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.	Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI. Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

	Etapa 3: Ofertar o curso teórico e preparação para a formação prática dos cursistas em processo formativo para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Meta 4: Realizar no mínimo, visitas a 2.500 pessoas idosas do município, a fim de identificar violações de Direitos Humanos.	Etapa 1: Divulgar o programa no território. Etapa 2: Reunião de alinhamento com a rede socioassistencial dos municípios. Etapa 3: Planejamento e roteirização das visitas, respeitando a logística e as particularidades de cada território. Etapa 4: Atendimento e acolhimento de pessoas idosas que recorrem aos CRAS municipais. Agendamento de visita domiciliar para que a pessoa idosa componha o banco de dados do Programa Envelhecer nos Territórios. Etapa 5: Realização de, no mínimo, 5.000 visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa. Etapa 6: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.	Etapa 1: Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras. Etapa 2: Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios. Etapa 3: Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

METODOLOGIA
A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território
A implementação do programa no território inicia-se pela seleção da equipe técnica local, em seguida, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa SNDPI/MDHC apresentará as atribuições da equipe técnica local e ofertará formação para a estruturação do p
da equipe técnica, a Meta 1 engloba o planejamento das atividades de campo e o conhecimento das obrigações relacionadas a este Termo de Execução Descentralizada.

Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto
Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais:

- 1 Coordenador geral, 1 Coordenador adjunto, 1 Coordenador técnico e 1 Supervisor
- Professores e/ou palestrantes para atender a parte teórica do Programa.

A escolha dos Coordenadores ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, sendo esse profissional integrante do quadro do Instituto. Para o cargo de supervisor, haverá um edital para seleção, priorizando profissionais que tenham experiência com t
vulneráveis e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados co
com as especificidades do público-alvo.
A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incluindo o processo de seleção desses profissionais, para que os objetivos propostos s
Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para formação de um
de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Desta forma, espera-se as seguintes atribuições:

a) Responsável técnico/administrativo pelo Projeto/Coordenador Geral

- atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

b) Coordenador Adjunto Administrativo

- auxiliar o Responsável técnico pelo Projeto/Coordenador em algumas de suas atribuições;
- substituir, quando necessário e por motivos de força maior, o Coordenador em suas atribuições.
- auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do programa;
- elaborar planilhas eletrônicas;
- acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
- acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Programa;
- solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- responder auditorias contábeis;
- elaborar prestação de contas dos recursos liberados;
- organizar documentos para solicitação de pagamentos dos estudantes do programa; e
- assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Programa, no âmbito do Instituto e demais atribuições que lhe forem conferidas.

c) Coordenador Adjunto Acadêmico/Pedagógico

- auxiliar o Responsável técnico/administrativo pelo Projeto/Coordenador geral em algumas de suas atribuições;
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

d) Supervisor

- auxiliar o Coordenador Adjunto Acadêmico/Pedagógico em suas atribuições;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa
Oferta de Curso de Pré-formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em plataforma *online* e realização de formação específica para a equipe técnica, ofertado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), com conteúdo dedicado às nos Territórios.

Etapa 3: Planejar as atividades de campo
A equipe técnica deverá fazer o levantamento sociodemográfico por meio das informações socioeconômicas da Prefeitura Municipal, além de dados censitários disponíveis, mapear as dinâmicas do território, elencar os atores relevantes e instituições que atuam c para a construção de um Plano de Ação para a implementação do programa.
Além disto, os agentes poderão atuar nos CRAS do município, identificando e atendendo pessoas idosas em situação de alta vulnerabilidade. Após este atendimento, o agente agendará com a pessoa idosa uma entrevista em seu domicílio, a fim de que o agente c

Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto
O monitoramento da execução (relatório parcial) e a avaliação dos resultados (relatório final) do Termo de Execução Descentralizada será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto. Os relatórios de cumprimento do objeto devem apresent dos respectivos produtos pactuados. Além disso, considerando a natureza do objeto, o relatório deve conter os indicadores e os seus respectivos meios de verificação.

Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa
A viabilização da implementação do programa perpassa pelo mapeamento dos atores estratégicos e serviços existentes no território, diálogo com as instituições públicas atuantes no município, construção de fluxos de informação e encaminhamentos, de forma a políticas públicas em prol da população idosa.

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território

O mapeamento de atores estratégicos será desenvolvido como um produto essencial à implementação do programa, com foco na identificação e articulação de parceiros locais que atuam diretamente com a população idosa dos municípios contemplados pelo pro

1. Levantamento Inicial de instituições e organizações
- Realizar pesquisa sistemática para identificar órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e grupos comunitários que prestem serviços ou desenvolvam ações voltadas à pessoa idosa.
- Utilizar fontes como cadastros municipais, conselhos de direitos, associações e redes locais.

2. Análise de políticas públicas existentes no território
- Verificar a existência de políticas públicas institucionalizadas relacionadas ao envelhecimento e à proteção da pessoa idosa no município abrangido.
- Avaliar a estrutura normativa, programas em execução e mecanismos de participação social (ex.: Conselhos Municipais da Pessoa Idosa).

3. Estabelecimento de parcerias e incidência política
- Quando identificadas políticas públicas consolidadas, propor articulação com gestores e técnicos para integração das ações do projeto.
- Na ausência dessas políticas, promover diálogos estratégicos com as prefeituras e atores locais, visando fortalecer a rede de políticas municipais para a pessoa idosa e em processo de envelhecimento.

4. Registro e sistematização
- Documentar os atores mapeados, as áreas de atuação e potencial de colaboração.

Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa

A construção de diálogo com os entes municipais, as instituições governamentais presentes no território, o levantamento de atores estratégicos e da rede local de atenção às pessoas idosas são ações necessárias para efetividade do programa. A parceria com os n descentralizada executora do programa e os entes municipais. A celebração da parceria é fundamental para possibilitar o compartilhamento de informações sobre as pessoas idosas, subsidiar o planejamento das atividades de campo, a territorialização atribuída a

violações de direitos da pessoa idosa. No cumprimento dessa etapa, orienta-se que sejam realizados:

1. Apresentação do programa a atores estratégicos, entes municipais, à rede socioassistencial, de saúde e outros serviços direcionados às pessoas idosas;

2. Diálogo com os serviços de referência para a compreensão da abrangência, fluxos e demanda;

3. Formalização das parcerias por meio de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.

Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo

Os protocolos a serem construídos devem considerar o reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças, a segurança dos agentes de direitos humanos da pessoa idosa, o respeito à população idosa e o compromisso direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015). Nesse contexto, os protocolos devem conter minimamente:

1. Preparação e Logística
- Definição da rota e cronograma: planejar os dias e horários das visitas, considerando a localização dos domicílios e o tempo necessário para cada atendimento.
- Materiais necessários: questionários impressos, materiais informativos e equipamentos de proteção individual (EPI). Por exemplo: álcool em gel, protetor solar, capa de chuva, máscara descartável.
- Divisão de tarefas: designar quem conduzirá a entrevista, quem será responsável pelo registro e quem dará suporte em caso de emergência.

2. Protocolos de Entrevista
- Organização interna: priorizar a realização das visitas em duplas e comunicar previamente à pessoa idosa e familiares o motivo da visita e objetivos do programa.
- Abordagem humanizada: comunicação respeitosa, comportamento ético, escuta ativa e empatia.
- Registro e acompanhamento: padronização do registro de informações, planejamento dos retornos ou encaminhamentos.

3. Segurança e Gestão de Riscos
- Cuidados sanitários: protocolos para prevenção de infecções (uso de máscara, higienização das mãos).
- Plano de contingência: procedimentos para lidar com situações inesperadas, emergências médicas, recusas ou reações inesperadas.

Meta 3: Formar 15 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático
O processo de formação de agentes inicia-se pelo delineamento do perfil esperado, considerando as características do território, de forma a orientar a construção do edital de seleção. O processo seletivo deverá conter, quando viável, definições explícitas acerca c reserva de vagas para pessoas com deficiência e critérios socioeconômicos, priorizando pessoas inscritas em programas sociais ou que não possuam fonte de renda.

Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático do Plano de curso, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:
- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso;
- O Disque Direitos Humanos - Disque 100: recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos;
- A caracterização das violações de direitos e violências cometidas em desfavor da população idosa; e
- Rede local de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa
Elaboração do edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais, priorizando pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais

Etapa 3: Ofertar o curso teórico e preparação para a formação prática dos cursistas em processo formativo para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Disponibilização de espaço físico adequado à formação dos agentes, requerendo sala com capacidade para, no mínimo, 20 pessoas, com acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

Meta 4: Realização de 5.000 atendimentos no CRAS e / ou visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 2.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos
O cumprimento da meta preconiza a observação dos dois indicadores que a compõem, consistindo na contabilização, em separado, do número de pessoas idosas atendidas no CRAS e posteriormente visitadas e entrevistadas pelos agentes de direitos humanos da visitas realizadas, considerando que uma pessoa idosa poderá ser visitada uma ou mais vezes, ou pode ocorrer a negativa de participação no projeto.

Etapa 1: Divulgar o programa no território.

Para esta etapa utilizar diferentes recursos de comunicação para a difusão das ações junto às comunidades, seguindo:
1. Produção de materiais de divulgação
- Elaboração de cartazes, folders e faixas em linguagem simples e acessível.
- Utilização de recursos audiovisuais, como vídeos e áudios curtos, para inserções em rádios comunitárias, grupos de bairro e de associações no aplicativo WhatsApp.

2. Ações de visibilidade
- Divulgação em redes sociais institucionais (universidade, prefeitura, conselhos).
- Utilização do espaço das rádios locais e universitárias para entrevistas, reflexões gravadas (podcasts), depoimentos e divulgação do programa por integrantes da equipe técnica, especialistas e agentes de direitos humanos da pessoa idosa e representantes de inst

Etapa 2: Planejar as visitas domiciliares e aos CRAS de acordo com a logística e particularidades de cada território

Nesta etapa, através de reuniões entre coordenadores, supervisores e agentes será construído um Plano de Ação para a execução das visitas técnicas, o qual será compartilhado com a SNDPI. Neste plano, constará os protocolos de atuação em campo e nas visitas organização logística, a distribuição do zoneamento dos territórios para atuação de cada agente e as metas semanais de visitas por agentes. Serão planejadas ainda visitas aos CRAS municipais, local este que a comunidade em situação de vulnerabilidade recorre p identificarão as pessoas idosas que acessam o serviço, e vão buscar orientá-las no sentido de obter benefícios sociais, medicamentos ou insumos que geralmente são cedidos pelo Governo mas, por vezes, de solicitação complexa. Após atendimento e acolhimento mesmo agente que a atendeu no CRAS. O planejamento deverá conter minimamente:

1. Mapeamento geográfico dos territórios e das áreas atendidas pelos CRAS do Rio Grande:
- Identificação das pessoas idosas residentes nos territórios junto às instituições parceiras;
- Elaboração de mapas, rotas e divisões territoriais com base no perfil dos agentes.

2. Organização da logística das visitas
- Planejamento de transporte, horários de deslocamento e segurança das equipes.
- Definição da quantidade de domicílios a ser em visitados por dia, respeitando o tempo de escuta e acolhimento.

3. Definição das equipes de campo
Distribuição dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em duplas ou trios para atuação conjunta.
Indicação de supervisores/as para monitorar a realização das visitas.

4. Preparação de instrumentos de coleta de dados
- Disponibilização do instrumento de entrevistas em formato impresso e/ou digital para a coleta de informações.

Etapa 3: Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa

Com base no plano de ação das visitas domiciliares e nas diretrizes de orientação e logísticas construídas, respeitando a carga horária de 20 horas semanais, os agentes deverão realizar as visitas domiciliares em duplas ou trios nos territórios e residências selecion A rotina das visitas e ocorrências devem ser registradas no diário de campo e, os instrumentos de entrevistas aplicados transcritos em plataforma digital para acompanhamento da equipe gestora. Assim sendo, recomenda-se:

1. Realização das visitas domiciliares
- Cada pessoa idosa entrevistada deverá receber duas visitas (aplicação da 1ª e 2ª parte do instrumento de entrevistas);
- Em contextos específicos, caso o instrumento de entrevistas seja aplicado integralmente na 1ª visita, recomenda-se a realização da 2ª visita para acompanhamento da situação da pessoa idosa.

2. Identificação de violações de direitos
- Descrição das possíveis situações de violência física, psicológica, negligência, abandono, discriminação e outras vulnerabilidades identificadas durante a entrevista.
- Registro detalhado para subsidiar relatórios e encaminhamentos.

3. Encaminhamentos e orientações imediatas
- Em casos urgentes, acionar a supervisão ou ponto focal para encaminhamento aos órgãos competentes (CRAS, Conselho da Pessoa Idosa, Ministério Público, rede de saúde).

4. Monitoramento e sistematização
- Organização dos dados coletados em relatórios periódicos.
- Elaboração de estatísticas sobre perfil das pessoas idosas, violações e violências identificadas.

Etapa 4: Realizar visitas domiciliares e nos CRAS municipais para identificação de pessoas idosas que recorrem ao serviço

1. Identificação de pessoas idosas que buscam atendimento no CRAS
- O agente cumprirá parte de seu horário de formação dentro do CRAS. Ao reconhecer uma pessoa idosa, irá abordá-la e diagnosticar a sua necessidade.
- Cada pessoa idosa identificada será registrada, a fim de que se tenha estatística estimada do número de pessoas idosas que buscam o serviço.

2. Registro da necessidade da pessoa idosa
- Caso a necessidade da pessoa idosa seja busca por benefícios, medicamentos, insumos ou qualquer outra demanda trabalhada no curso de formação, e que o agente possa auxiliar na condução de documentação necessária ou preenchimento de formulário, o ag

3. Visita domiciliar
- O agente agendará um horário com a pessoa idosa para realização de entrevista. Uma vez agendada a entrevista, a pessoa idosa automaticamente entra na rota da etapa anterior (etapa 3) para ser visitada.

Etapa 5: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal

A partir da realização das vistas domiciliares, as possíveis violações de direitos identificadas deverão ser encaminhadas às instituições parceiras, conforme estabelecido na Meta 2 – Etapa 2. Haverá um instrumento para formalizar essa parceria, como convênios, ac
cumprimento desta etapa, recomenda-se:

1. Realização de reuniões técnicas de alinhamento
- Encontros com representantes das secretarias de saúde, assistência social e conselhos municipais.
- Definição de protocolos para encaminhamento de casos de violação de direitos da pessoa idosa.

2. Criação de fluxo de encaminhamento
- Elaboração de fluxograma prático para orientar equipes de campo durante visitas domiciliares.
- Estabelecimento de responsáveis de referência em cada instituição para acolhimento das demandas.

3. Integração com a rede estadual e nacional
- Articulação com a Rede Nacional de Gestores Estaduais e com órgãos estaduais para alinhar procedimentos e fortalecer a rede de proteção.

Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no ter
A apresentação dos resultados das visitas, prevista e recomendada nessa etapa, deve ocorrer por meio de "dado anonimizado", em conformidade com a LGPD, observando o seu Art. 5º, inciso III, o qual dispõe: "III - dado anonimizado: dado relativo a titular que n
de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento." (BRASIL, 2018)
Para o cumprimento do disposto, sugere-se que a entrega seja realizada por meio de representações gráficas, numéricas, percentuais e textuais, agrupadas de forma que impossibilitem a identificação das pessoas idosas entrevistadas, assegurando a preservação

Etapa 1: Elaborar e apresentar a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras
O documento técnico correspondente ao cumprimento dessa etapa deve conter:

1. Sistematização do perfil sociodemográfico das pessoas idosas atendidas.

2. Análise das violações identificadas, demandas, encaminhamentos realizados e resultados.

3. A partir das informações analisadas propor ações, melhorias e resolução das questões identificadas. Por exemplo: políticas públicas, fortalecimento da rede de proteção, ações de formação continuada.

Etapa 2: Construir relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios.

O relato de experiências apresentará a consolidação das vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, o aprendizado proporcionado pela atuação no programa, a evolução na realização das visitas, os principais e
durante o processo de formação teórico-prática.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa

O material produzido deverá dialogar com as necessidades e potencialidades do território. A elaboração tem por objetivo informar às pessoas idosas e a comunidade local sobre a rede de serviços, direitos, atividades lúdicas, lazer, esportes, dentre outras demand
Desta forma, orienta-se a produção de material de acordo com os seguintes conteúdos:

1. A elaboração de uma Guia Referencial dos serviços existentes no território, contemplando as ações ofertadas por entes municipais, estaduais, federais e por organizações da sociedade civil, contendo o endereço, horário de funcionamento, documentação neces

2. O compilado de direitos que podem ser acessados por meio dos serviços de saúde (farmácia popular, saúde básica, Agentes Comunitários de Saúde), assistência social (acesso ao BPC), previdência social (agendamento no INSS), acesso ao sistema de justiça (mir
especiais), acesso aos serviços de proteção ao consumidor, educação (alfabetização, cursos livres ou profissionalizantes), esporte, lazer e cultura (meia-entrada, serviços ofertados na localidade, por entes públicos ou organizações da sociedade civil).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED
A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção d
mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.
A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos
vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltado
Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os Direitos Hu
premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar
idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.
Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pes
561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

> I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;
>
> II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e
>
> III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).
>
> § 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e I

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estuda violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Suster consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações de direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de ace garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto está diretamente alinhado ao Programa Envelhecer nos Territórios, instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI). Essa iniciativa representa uma resposta concreta e nece econômicas e culturais enfrentadas por pessoas idosas em diversas regiões do país, com ênfase no município do Rio Grande. O problema a ser enfrentado foi identificado por meio de ações prévias de extensão, escuta ativa das comunidades e análise de dados se Cadastro Único (CadÚnico), que evidenciam altos índices de vulnerabilidade social, baixa escolaridade, fragilidade de políticas públicas locais e denúncias recorrentes de violações de direitos das pessoas idosas. A região ainda carece de arranjos institucionais estru desse público, especialmente no tocante ao acesso à saúde, assistência social, inclusão cidadã e suporte psicossocial. O projeto responde a um conjunto de desafios que afetam diretamente a dignidade no envelhecimento, como: isolamento social, violência dome políticas públicas efetivas e pouca atuação de conselhos e agentes municipais voltados ao atendimento da pessoa idosa. Os interesses recíprocos entre o Proponente (IFRS) e a SNDPI se estabelecem na medida em que o Instituto, com sólida expertise em formaçã social, promovendo educação cidadã e articulação intersetorial, enquanto a Secretaria busca expandir a capilaridade do Programa e estruturar uma rede protetiva nacional.

Espera-se, com o programa, impactar positivamente a realidade local, por meio da formação de 15 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, capazes de identificar e mitigar situações de violação de direitos em, no mínimo, 2.500 domicílios, além de fomenta consolidando a base para políticas públicas perenes e participativas.

A proposta encontra-se integralmente adequada aos objetivos e diretrizes do Programa Temático da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando a sua viabilidade técnica e financeira, sua execução por instituição federal qualificada (IFRS), sua a ação orçamentária prevista para o período de vigência de 18 meses. A proposta também contempla princípios da educação popular, atuação interprofissional e em rede, ampliando sua relevância e sustentabilidade.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de intervenção do programa compreende o Município de Rio Grande.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

PÚBLICO PRIORIZADO

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público será composto, preferencialmente, por pessoas residentes nos territórios em que as entrevistas serão realizadas, bem como demais pessoas da comunidade interna ao IFRS e externa. Para a id público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de alta vulnerabilidade social e/ou discriminações múltiplas do município de Rio Grande.

Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão ofertadas vagas para 15 agentes atuarem no município do Rio Grande. Considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domic diretamente, no mínimo, 2.500 pessoas idosas.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados esperados
1	Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.	Número de profissionais selecionados e formados.	Equipe técnica selecionada e formada, composta por no mínimo profissionais.
2	Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa	Número de parcerias formalmente estabelecidas, por meio de instrumento próprio com fins específicos.	O estabelecimento de, no mínimo, 1 (uma) parceria local para apo implementação das ações do programa.
3	Formar 15 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.	Número de cursistas que concluíram a formação teórica. Número de cursistas que concluíram a formação teórico-prática de agentes de direitos humanos da pessoa idosa, com o cumprimento de, no mínimo, 70% da carga horária total.	A certificação das/dos cursistas que concluíram a formação teóri A certificação de agentes de direitos humanos da pessoa idosa, às, cursistas que concluírem a formação teórico-prática. A formação de, pelo menos, 15 agentes de direitos humanos da pe idosa.
4	Realizar 5.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 2.500 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de pessoas idosas visitadas e entrevistadas. Número de visitas realizadas. Número de instrumentos aplicados.	A realização de 5.000 visitas domiciliares. Pelo menos 2.500 pessoas idosas entrevistadas. A aplicação de 2.500 questionários referentes à primeira parte d instrumento de entrevistas. A aplicação de 2.500 questionários referentes à segunda parte d instrumento de entrevistas.

5	Entregar à SNDPI/MDHC e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.	Número de produtos entregues à SNDPI/MDHC.	A apresentação e entrega de 1 (um) documento técnico. A entrega de 1 (um) documento com a síntese ou compilado do rela experiência dos agentes de direitos humanos da pessoa idosa. A produção de 1 (um) material informativo sobre direitos humano pessoa idosa.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de de

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

O valor direcionado à Fundação de Apoio representa aproximadamente 5,63% do montante do valor global do projeto, o que representa R$ 14.064,75 (quatorze mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra o cronograma físico-financeiro do projeto.

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
1.1 Selecionar a equipe técnica do programa.	Fundação de Apoio	Unidade	1	R$ 14.064,75	R$ 14.064,75	1º Mês	18º Mês
	1 Coordenador Geral/ Responsável Técnico	Mês	18	R$ 1.500,00	R$ 27.000,00		
	1 Coordenador Adjunto Pedagógico	Mês	18	R$ 1.500,00	R$ 27.000,00		
	1 Surpevisor	Mês	18	R$ 1.000,00	R$ 18.000,00		
Valor da etapa					**R$ 86.064,75**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim

1.2 Formar a equipe técnica do programa e planejar atividades.	Diária	Unidade	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00	1º Mês	3º Mês
Valor da etapa					**R$ 1.005,00**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
1.3 Planejar as atividades de campo.	Diárias	Unidade	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00	1º Mês	3º Mês
Valor da etapa					**R$ 1.005,00**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
1.4 Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.	Diárias	Unidade	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00	1º Mês	18º Mês
Produto	Equipe técnica Selecionada						
Valor da etapa					**R$ 1.005,00**		
Valor total da meta					**R$ 89.079,75**		
Meta 2. Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
2.1 Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território.	Valor Simbólico	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01	1º Mês	18º Mês
	Coffee Break	Unidade	200	R$ 19,50	R$3.900,00	1º Mês	18º Mês
Valor da etapa					**R$ 3.900,00**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
2.2 Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa.	Diária	Unidade	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00	1º Mês	18º Mês
Valor da etapa					**R$ 1.005,00**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
2.3 Elaborar protocolo de segurança e	Diárias	Unidade	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00	1º Mês	6º Mês

atuação dos agentes em campo.							
Valor da etapa					**R$ 1.005,00**		
Produto	**Rede territorial fortalecida**						
Valor total da meta					**R$ 5.910,00**		
Meta 3. Formar 15 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
3.1 Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI.	Diárias	Unidade	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00	1º Mês	6º Mês
Valor da etapa					**R$ 1.005,00**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
3.2 Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Material para ações de campo (FOLDERS/PANFLETOS)	unidade	0	R$ 0,00	R$ 0,00	2º Mês	4º Mês
	Material para ações de campo (cartazes, banners)	unidade	0	R$ 0,00	R$ 0,00		
Valor da etapa					**R$ 0,10**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
3.3 Ofertar curso teórico e preparação para a formação prática dos cursistas em processo formativo para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Bolsas para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa	Unidade	180	R$ 750,00	R$ 135.000,00	3º Mês	14º Mês
Valor da Etapa					**R$ 135.000,00**		
Produto	**30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa formados**						
Valor total da meta					**R$ 136.005,10**		
Meta 4. Realizar 5.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 2.500 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.							

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
4.1 Divulgar o programa no território.	Material para ações de campo (FOLDERS/PANFLETOs)	Kit	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	4º Mês	16º Mês
Valor da Etapa					**R$ 3.000,00**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
4.2 Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território.	valor simbólico					3º Mês	17º Mês
Valor da Etapa					**R$ 0,05**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
4.3 Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa.	Kit atividade de campo	Unidade	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00	3º Mês	17º Mês
Valor da Etapa					**R$ 7.500,00**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
4.4 Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.	Diárias	Unidade	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00	3º Mês	17º Mês
Valor da Etapa					**R$ 1.005,00**		
Produto	**Realizar 5.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 2.500 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.**						
Valor total da meta					**R$ 11.505,05**		
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim

5.1 Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras.	valor simbólico					4º Mês	18º Mês
Valor da Etapa					**R$ 0,05**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
5.2 Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios de	valor simbólico					3º Mês	18º Mês
Valor da Etapa					**R$ 0,05**		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Duração	
						Início	Fim
5.3 Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Material Gráfico - Folder ou Cartilha	unidade	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00	4º Mês	18º Mês
Valor total da etapa				**R$ 7.500,00**			
Produto	Diagnóstico das violações de Direitos Humanos e necessidades das pessoas idosas entregues						
Valor total da meta	**R$ 7.500,10**						
Valor global	**R$ 250.000,00**						

[1] Os valores da bolsa do Coordenador Geral/ Responsável Técnico foram estabelecidos em valor aproximado com base na Portaria CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, na modalidade Coordenador Local (PARFOR), calculados da seguinte forma: R$ 1.500,00 x 18 meses = R$ 27.000,00;

[2] Os valores da bolsa do Coordenador Adjunto foram estabelecidos em valor aproximado com base na na Portaria CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, na modalidade Coordenador Local (PARFOR), atuando por 18 meses, calculados da seguinte forma: R$ 1.500,00 x 18 meses = R$ 27.000,00;

[3] Os valores da bolsa dos Supervisores foram estabelecidos em valor aproximado com base na na Portaria CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, na modalidade Supervisão (Pibid)/Residente (PRP), atuando por 18 meses calculados da seguinte forma: R$ 1.000 x 18 meses = R$ 18.000;

[4] Os valores da bolsa para alunos/agentes foram estabelecidos conforme Portaria CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, na modalidade Iniciação à Docência (Pibid)/Residente (PRP). Serão 15 alunos/agentes, atuando por 12 meses, recebendo R$ 750,00 por mês de participação no projeto. Desta forma temos 15 alunos/agentes x 12 meses x R$ 750,00 = R$ 13

[5] Os valores de diária Diárias foram estabelecidos com base no Decreto 11.872/2023;

[6] O valor direcionado à Fundação de Apoio representa aproximadamente 5,63% do montante de R$250.000,00;

[7] O material para ações de campo será distribuído para divulgação da ação no território. Nesse sentido, o valor foi calculado sobre o número de 100 kits de folders/panfletos. Cada kit custa em média R$ 30,00. dessa forma: R$ 100 x 30,00 = 3.000,00.

[8] O material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa será distribuído para a população. Nesse sentido, o valor foi calculado sobre o número de 150 kits de folders/cartilhas. Cada kit custa em média R$ 50,00. dessa forma: R$ 150 x 50,00 = 7.500,00.

[9] O kit atividade de campo será composto de: Crachá, chapéu de sol, protetor solar, prancheta, canetas, máscara de proteção, squeeze, camiseta de proteção solar e kit lanche individual. O valor foi calculado considerando os 15 agentes que farão atividade de campo, com um valor médio de R$ 500,00 cada kit. Dessa forma: R$ 500,00 x 15 = R$ 7.500,00

[10] Coffee Break no valor unitário de R$ 19,50 para 200 pessoas, logo: R$19,50 x 200 = R$ 3.900,25.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	**VALOR**
Novembro de 2026	**R$ 250.000,00**

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA
339039 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
339039 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
TOTAL

12. PROPOSIÇÃO

Bento Gonçalves - RS, na data da assinatura.

TATIANA WEBER
Pró-Reitora de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)
Portaria de nomeação nº 166, de 23 de fevereiro de 2024, com delegação de competência conforme Portaria IFRS nº 62, de 28 de janeiro de 2026

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Weber**, **Usuário Externo**, em 18/11/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 19/11/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5956715** e o código CRC **3FF9096F**.

Referência: Processo nº 00135.212539/2026-21 SEI nº 5956715

Criado por geovana.moura, versão 16 por rosangela.santos em 11/11/2026 11:12:59.